

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha		CNPJ 05768616/0001-20
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cabo Ailson Simões, 1050		
Bairro Centro	Cidade Vila Velha	CEP 29101-325
E-mail da Instituição apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br apaevv.convenios@apaebrazil.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.apaes.org.br/vila-velha/home
Local físico de divulgação da parceria Recepção da entidade e https://www.apaes.org.br/vila-velha/materiais/parcerias-firmadas		
Telefone 1 (27)3229-0186	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sonia Maria Lessa Schneider		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria Eliza Martins de Melo		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS nº3537
Área de Formação Serviço Social		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico apaevv.convenios@apaebrazil.org.br		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

APAE de Vila Velha também é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins econômicos, inserida na rede socioassistencial do município. Foi criada em Assembleia Pública aberta, com representação de todos os segmentos da Sociedade, no dia 04 de abril de 2003. Ao longo desses 19 anos vem se estruturando para ampliar e melhorar os serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Vila Velha/ES, desenvolvendo suas habilidades com base em um Planejamento Estratégico e um Plano de Ação Anual, dentro dos seguintes programas.

Centro de atendimento clínico (CEACLIN): oferece atendimento nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, serviço social, psicologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, médicos especialistas em pediatria e neurologia. São realizados, em média, 3.000 atendimentos/mês, a fim de proporcionar ao usuário, um acompanhamento sistemático, individual ou em pequenos grupos, visando o desenvolvimento sistêmico de suas potencialidades e inclusão social, juntamente com a participação da família.

Centro de atendimento educacional especializado (CAEE) “Darcy Pacheco de Queiroz” da APAE de Vila Velha: Atualmente atende a 172 (cento e setenta e dois) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla na área pedagógica em programas voltados ao desenvolvimento psicomotor. Tem por objetivos despertar interesses e habilidades cognitivas, sociais e comportamentais das pessoas com necessidades educativas especiais, a fim de construir sua cidadania e trabalhar em prol de sua inclusão na sociedade. Um dos principais instrumentos utilizados para alcançar este fim é o desenvolvimento de atividades pedagógicas, através do qual o educando pode melhor desenvolver sua capacidade de comunicação e expressão, inclusive no âmbito familiar. O CAEE atua dentro dos princípios da inclusão, ou seja, é uma escola suplementar.

Centro de atendimento de assistência social (CEAAS): desenvolve ações socioeducativas junto às famílias dos assistidos, bem como executa programas de cunho social e humanista à pessoa com deficiência intelectual. Promove ações de geração de renda para as famílias, inclusão de assistidos no mercado de trabalho, realização de eventos socioassistenciais, entre outros serviços. Um dos Projetos desenvolvidos pelo CEAAS é o Centro de Convivência que atende cerca de 80 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla em atividades ligadas a inclusão no mercado de trabalho e convívio social.

Para desenvolver todas essas ações, a APAE Vila Velha conta com um quadro de profissionais especializados e com o envolvimento das famílias e da comunidade em geral.

Os atendidos pela APAE de Vila Velha estão distribuídos em 92 (noventa e dois) bairros distintos do município, sendo cerca de 60% pertencentes a Região Administrativa V, caracterizada por alto índice de pobreza e maior distância da instituição.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Desses assistidos, parte considerável é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidade social e, em consequência disso, submetida às fragilidades das políticas públicas. A carência social somada às questões que a pessoa com deficiência enfrenta relativas à cidadania, preconceito, falta de transporte adaptado, serviços públicos que não atendem suas necessidades e ao fato de que o município de Vila Velha possui carência no atendimento a esta parcela da população, reforça a importância do trabalho realizado pela APAE Vila Velha. Trabalho esse que tem como objetivo o desenvolvimento das potencialidades e, principalmente, a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.

O **CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAAS)**: Realiza o acolhimento, a elaboração do diagnóstico social, o acompanhamento e o atendimento aos assistidos trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento do vínculo familiar.

A APAE tem relação de referência e contrareferência com os 6(seis) CRAS do município de Vila Velha e os 5 (cinco) Conselhos Tutelares – um em cada região administrativa do município. Proporcionando assim um atendimento integral as demandas das famílias que a entidade acompanha, pois a APAE está em todas as regiões administrativas do município.

O CEAAS também trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos diversos conselhos de defesa de direitos. Hoje a APAE está presente nos seguintes Conselhos de Direito:

- Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV;
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMCAVV;
- Conselho Municipal de Saúde – CMS- VV;
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha – COMUDE- VIVE. Vale ressaltar que o Conselho encontra-se desativa e que a APAE fazia parte do conselho em todos os anos de sua existência.

O Centro de Atendimento da Assistência Social-CEAAS desenvolve os seguintes programas e projetos:

Centro de Convivência: O Centro de Convivência atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla com idade superior a 17 anos, sendo composto por duas ações: inclusão no mercado de trabalho e o convívio social.

Tem como principal objetivo proporcionar aos usuários a manutenção de suas capacidades físicas, sociais e intelectuais, garantindo-lhes melhor qualidade de vida como cidadão. O Centro de Convivência desenvolve suas ações através de oficinas. As oficinas, em geral, têm como objetivo desenvolver e manter habilidades potenciais dos usuários.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Dentro do Centro de Convivência são realizadas oficinas de:

Ação de inclusão no mercado: Atividades de vida e trabalho (AVT) como oficinas profissionalizantes, inclusão digital, entre outras.

Ação de convivência: Atividade de Vida Diária (AVD), atividade de vida prática (AVP), Atividades de vida e lazer (AVL), como dança, congo, capoeira, entre outras.

2- Núcleo Jurídico: É um serviço de orientação jurídica aos usuários da APAE de Vila Velha (alunos e familiares). Tem por objetivo dar acesso ao conhecimento dos direitos e garantias das pessoas com deficiência. Os advogados que realizam a consulta jurídica são voluntários e atendem quinzenalmente pela parte da manhã. Para ser atendido pelo Núcleo Jurídico da APAE de Vila Velha basta agendar um horário com a equipe do serviço social.

3- Atendimento social à Família: o assistente social realiza o atendimento as famílias associadas à instituição com orientações e encaminhamentos para a rede social de atendimento existente no município e/ou região, a fim de possibilitar meios de acesso às políticas públicas e a efetivação de direitos, bem como aos serviços oferecidos pela própria instituição. Realiza análises socioeconômicas, a partir dos critérios de elegibilidade existentes, para concessão de benefícios como passe livre CETURB, passe livre interestadual, etc. Também emite declarações e relatórios de atendimento.

4- Acolhimento Institucional: Realizado por assistentes sociais, o programa é voltado exclusivamente para as famílias das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e, visa acolher as demandas, orientar e informar sobre os projetos, programas e serviços desenvolvidos pela instituição. Seu objetivo principal é promover a inserção da família no espaço institucional. Nesse atendimento são recolhidas as cópias dos documentos pessoais, preenchida a ficha de matrícula e as autorizações e termos de compromissos, bem como informado a família sobre as normas institucionais, a agenda de horários e o plano terapêutico traçado para a pessoa com deficiência

5- Desenvolvimento de Projetos Sociais: são projetos desenvolvidos pelo CEAAS, a saber:

- **Grupo de Pais:** encontros onde são trabalhados temas escolhido pelas famílias. O grupo de pais busca fortalecer o vínculo familiar, oferecendo um espaço de reflexão, debate, comunicação e troca de experiência sobre temas de interesse comum de forma a construir novas perspectivas para a vida.
- **Autodefensoria:** o programa de Autodefensores visa dar acesso à defesa dos direitos humanos e também dos direitos específicos da condição de ser uma pessoa com deficiência. É um processo de construção das sociedades inclusivas, onde o Autodefensor (pessoas com deficiência assistida pela APAE) defende os interesses das outras pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os segmentos da sociedade. Como porta voz dos seus companheiros, sua participação pode fazer uma diferença positiva e ajudar os demais membros da diretoria a desenvolver

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



habilidades no tratamento da pessoa com deficiência. A eleição é realizada em conjunto com a eleição de diretoria da APAE a cada três anos.

- **Projeto de apoio à família:** visa desenvolver a autonomia e a autodeterminação, estimulando a participação efetiva da família no Movimento Apaeano, inclusive estimulando a participação em movimentos externo. Esse programa também oferta cursos gratuitos com objetivo de promover a auto sustentabilidade dessas famílias, bem como, fortalecer o vínculo familiar. Os cursos são oferecidos na própria APAE utilizando tempo que as mães ficam esperando seus filhos serem atendidos ou, em algumas situações, são contratados instrutores e em outras as próprias mães repassam seus conhecimentos as outras.

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS Lei nº 8.742/1993), a APAE de Vila Velha pertence à proteção Social Básica, como uma *entidade de atendimento e defesa de direitos* prestando seus serviços de forma continuada, permanente e planejada, tendo como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se, principalmente, à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Na Resolução CNAS 109/2009, a APAE está presente no Serviço de Proteção Social Básico no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço esse realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Vale ressaltar que a APAEVV atende todos os ciclos de vida.

Dentro da Resolução CNAS nº 34, onde define habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Está disciplinado no art. 2º da Resolução nº 34/2011 que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Ressalta-se que o Sistema Único de Assistência Social organiza programas e projetos que articulam e qualificam os serviços e benefícios de acordo com as demandas e necessidades dos territórios.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



A preponderância da APAE é na ASSISTÊNCIA SOCIAL, porém desenvolvemos ações e serviços na área da Educação e Saúde. Um dos problemas das famílias atendidas é a acessibilidade, o acesso à tecnologia assistida e a participação na vida social e comunitária; não podemos segregar nossos atendimentos: o que é a ASSISTÊNCIA SOCIAL sem ser um conjunto articulado de ações, conforme a legislação vigente, devemos respeitar a transversalidade e intersetorialidade necessárias para trabalhar com este público, confirmando esse direcionamento a instituição é certificada com o CEBAS é da assistência.

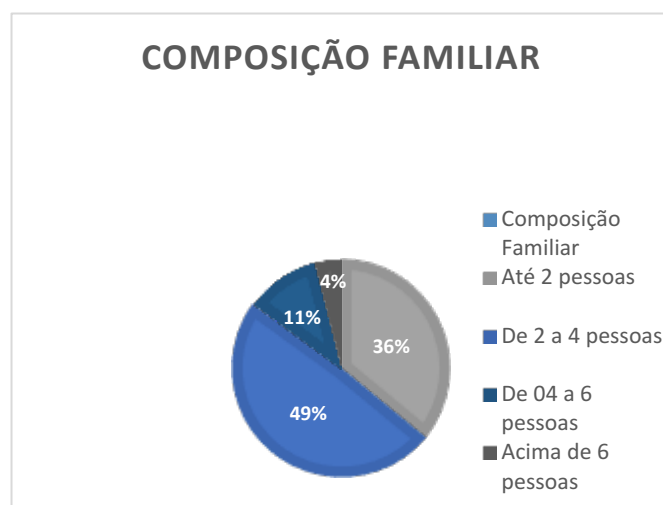
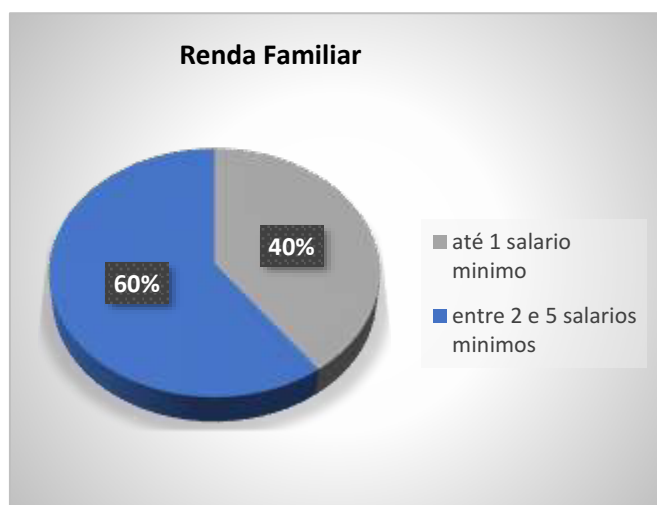
Temos como perfil de atendimentos/capacidade:

Sexo	Quantidade
Homens	325
Mulheres	148
TOTAL	473

Tipo de Deficiência	Quantidade
Síndrome de Down (Q90)	58
Autismo Infantil (F84.0)	109
Retardo Mental (F72, F70 e F71)	148
Paralisia Cerebral Infantil (G80)	25
Hidrocefalia (G91)	1
Microcefalia (Q02)	3
Síndromes múltiplas	25
Outros CID's	68
Sem diagnóstico definido	36
TOTAL	473

Fonte: Relatório de Atividades 2021.

O Perfil Sócio econômico dos usuários da APAE Vila Velha é descrito como sendo 39,86% de famílias com até 1(um) salário mínimo de renda familiar e 60,13% até 3(três) salários mínimos.



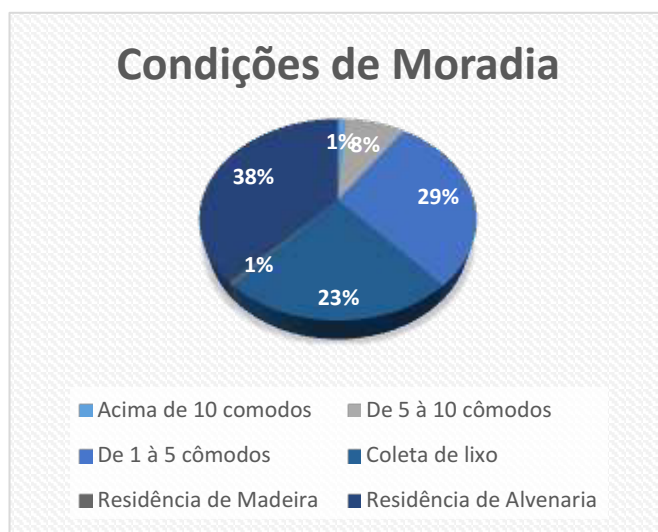
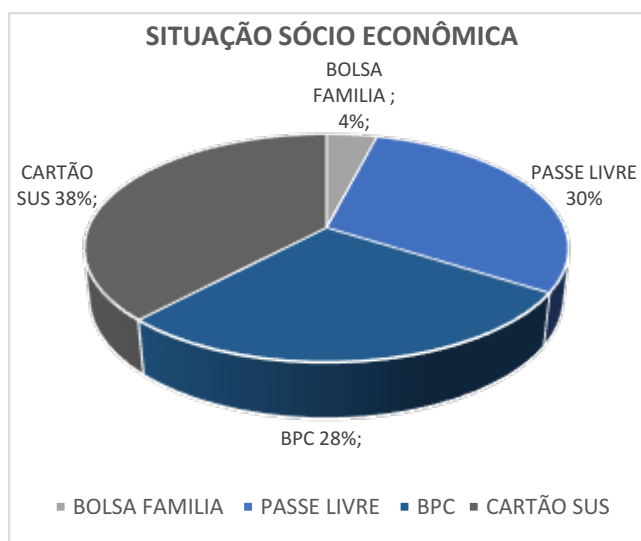
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



A APAE atende à todo o município de Vila Velha, que apresenta um extensão territorial que Ocupa uma área de 210,225 quilômetros quadrados, sendo que 54,57 quilômetros quadrados estão em perímetro urbano, e a população em 2021 foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 508.655 habitantes, o que faz do município o segundo mais populoso do Espírito Santo, atrás apenas da Serra.

O município é essencialmente plano com poucas e baixas elevações. As famílias atendidas pela entidade estão em todas as regiões administrativas do município (o município é organizado em 5 regiões administrativas).



Os dados mesurados acima demonstram um perfil familiar de extrema pobreza com rendimento e gastos familiares que não ultrapassam a média de 01 salário mínimo acima de 60% do público atendido pela APAE de Vila Velha. Os dados demonstram que 1% ainda reside em residências de madeira e 39% em casas que variam de 1 a 5 cômodos.

Vale observar que o município apresenta uma estrutura de saneamento, com abastecimento de água com 12 % das famílias atendidas pela APAE declarando ter ligações alternativas de rede de água, esgoto (em parte do território) e luz, contudo a situação sócio econômica acarreta dificuldades na manutenção do fornecimento contínuo devido ao empobrecimento financeiro de uma parcela da população.

Observamos ainda que o Sistema único de Saúde ainda é preponderante como única alternativa para as famílias em atendimento na entidade, vale ressaltar que as pessoas com deficiência intelectual, mesmo sem uso contínuo de medicamentos requer em avaliações periódicas das equipes de serviço para a manutenção do desenvolvimento integral.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Passos fundamentais devem ser dados para mudar o quadro de marginalização dessas pessoas, como: alteração da visão social; inclusão comunitária; acatamento à legislação vigente; maiores verbas para programas sociais; uso da mídia, da cibercultura e de novas tecnologias.

Cabe a todos os integrantes da sociedade lutar para que a inclusão social dessas pessoas seja uma realidade brasileira no próximo milênio.

Na APAE de Vila Velha a capacidade instalada de cada Centro de atendimento é:

- CEACLIN: 3.000 atendimentos/mês,
- CAEE: 194 (cento e noventa e quatro) alunos em idade escolar e/ou frequentando;
- CEAAS: 80 (oitenta) usuários com idade superior a 17 anos e as 500 famílias da APAE

APAE é essencialmente uma entidade social de Assistência Social, sendo o CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAAS a porta de entrada através do processo de triagem que consiste em uma avaliação multidisciplinar entre a *psicologia e serviço social* e, se necessário, a realização de exames complementares para definir a elegibilidade do usuário para atendimento na instituição através de hipótese diagnóstica e anamnese biopsicossocial, realizando os devidos encaminhamentos para inserção nos programas de atendimento e/ou outros serviços. O serviço de triagem se desenvolve da seguinte forma: *Pré-triagem e Triagem. A triagem se divide em: crianças de 0 a 6 anos ou crianças acima de 06 anos.*

O CEAAS, através da equipe de Assistentes Sociais, realiza o processo de acolhimento das famílias que estão entrando na instituição, o programa é voltado exclusivamente para as famílias das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e, visa acolher as demandas, orientar e informar sobre os projetos, programas e serviços desenvolvidos pela instituição. Seu objetivo principal é promover a inserção da família no espaço institucional. Nesse atendimento são recolhidas as cópias dos documentos pessoais, preenchida a ficha de matrícula e as autorizações e termos de compromissos, bem como informado a família sobre as normas institucionais, a agenda de horários e o plano terapêutico traçado para a pessoa com deficiência.

A partir desses momentos individuais e familiares, é realizada a inserção nos serviços ofertados pela entidade:

❖ CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAAS):

- Centro de Convivência;
- Núcleo Jurídico;
- Atendimento social à Família;
- Projetos Sociais: Grupos de Pais, Autodefensoria, Apoio as Famílias

❖ CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)

“DARCY PACHECO DE QUEIROZ”

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,

Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



❖ CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO (CEACLIN)

- Estimulação Precoce;
- Avaliação Diagnóstica;
- Serviço de Audiologia;
- Ambulatório;
- Serviço de habilitação e reabilitação.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel), aquisição de materiais de consumo (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (lavadora de alta pressão, relógio de ponto e carro buffet). Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Velha.

6.2. Objetivo geral

Manter os serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial a 80 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidos semanalmente/ atendimento direto e 500 familiares de forma indireta, no Centro de Atendimento de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Velha.

6.3. Objetivos específicos

- Captar recursos para pagamento de despesas de custeio para a instituição visando a manutenção da estrutura de atendimento;
- Desenvolver junto à pessoa com deficiência a responsabilidade, o senso crítico e o compromisso com suas atividades;
- Garantir a qualidade no atendimento prestado aos usuários;
- Contribuir para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo social dos usuários;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Contribuir para a captação dos recursos da nossa sede própria da entidade.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência;
- Garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social com qualidade e preparado para enfrentamento das mais diversas situações de calamidade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



6.4. Público beneficiário da proposta

São beneficiadas 500 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla assistida pela APAE de Vila Velha e suas famílias, de forma direta.

São beneficiadas 2.800 pessoas de Vila Velha e suas famílias de forma indireta.

6.5. Justificativa

Segundo o Censo do IBGE de 2010, a população brasileira é de 190.755.799 pessoas, sendo que 23,9%, ou seja, 45,6 milhões possuem algum tipo de deficiência. Dentre essas, 2.617.025 (1,7%) possuem deficiência mental/intelectual.

O Censo de 2000 informava que a população com algum tipo de deficiência representava 14,5%. Podemos observar que a taxa cresceu 9,4%. Estima-se que o município de Vila Velha, com 393.941 habitantes, tenha cerca de 7.000 pessoas com deficiência intelectual. Isto posto, consideramos de extrema importância o desenvolvimento de ações na área da assistência social, oferecendo atendimento às pessoas com deficiência intelectual e famílias, como forma de auxiliá-las na reorganização de suas vidas social e familiar de modo saudável e inclusiva.

Faz-se necessário, portanto, o desenvolvimento de projetos que atendam as demandas de acolhimento trazidas por estas famílias, colocando em discussão suas dificuldades, suas expectativas e suas necessidades, mas, reforçando o lugar de protagonistas e de cidadãos que cada um deve ocupar. Tal compreensão coaduna-se com os objetivos previstos na Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 914, de 06/09/1993).

Sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha uma instituição sem fins lucrativos, que há 18 anos vem prestando relevantes serviços a crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, nas áreas de assistência social, saúde e educação e atualmente sendo reconhecida como um *centro de referência no atendimento à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla* busca sempre novas formas de atender à crescente demanda e de promover a manutenção do trabalho hoje desenvolvido.

Os serviços oferecidos são executados por uma equipe multidisciplinar voltados para a estimulação, reabilitação, bem como, orientação familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão sujeito de direito. O trabalho visa o desenvolvimento sistêmico, tanto cognitivo quanto de melhoria da qualidade de vida, como preconiza a **NOSSA MISSÃO**, que é:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS Lei nº 8.742/1993), a APAE de Vila Velha pertence à proteção social básica, como uma *entidade de atendimento e defesa de direitos* prestando seus serviços de forma continuada, permanente e planejada, tendo como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se, principalmente, à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A APAE de Vila Velha vem se estruturando para ampliar seus serviços e implantar outros para garantir um atendimento de qualidade aos munícipes de Vila Velha com deficiência intelectual e/ou múltipla que, em sua maioria, vive em vulnerabilidade social.

Para realizar todas as atividades realizadas no **Centro de Atendimento de Assistência Social (CEAAS)**, bem como as outras desenvolvidas dentro do Centro de Atendimento Clínico (CEACLIN) e do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) a APAE necessita manter-se em pleno funcionamento e para tanto busca formas de custear seus serviços.

Tendo em vista que a APAE não possui sede própria, esta proposta visa o custeio das despesas com parte do o aluguel da instituição para termos condição de continuarmos o atendimento das 533 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Diante do exposto, propomos a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, formalizar este convênio com o objetivo de dar continuidade ao atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família, visando proporcionar à melhoria da qualidade de vida e a inclusão social desta clientela através da oferta dos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela APAE de Vila Velha.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Eliza Martins de Melo	Superior em Serviço Social	Assistente Social / coordenação	30 h
Andressa Lauvres da Silva	Superior em Serviço Social	Assistente Social	30 h
Martha Janete Azevedo de Souza	Superior em Artes Plásticas	Agente Educador	32 h
Heloisa de Oliveira Pimenta da Silva	Ensino Médio	Agente Educador	32 h
Bertilom Meira	Ensino Médio	Instrutor de Capoeira	20 h

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Rosemary Bertulano da Assunção	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
Fernanda Gomes	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 h
Jairton Pereira	Ensino Médio	Motorista	35h
Giovana Coelho Almeida Caliman	Superior completo	Nutricionista	8h
Mariana Rosa Ribeiro Chagas	Ensino médio completo	Auxiliar administrativo	40h
Renata Nichy Pereira Marques	Superior completo	Analista administrativo	40h
Klysman Costa	Curso Técnico	Assistente de Comunicação	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A APAE de Vila Velha vem ao longo dos últimos 4 anos **realizando pesquisa de satisfação com os seus centros de atendimento anualmente**, esses dados são tabulados e são utilizados para revisar o plano de ação institucional do ano seguinte.

Procurando atender em maior detalhamento as legislações atuais implantamos ao final de cada atividade grupal com as **famílias pesquisa de satisfação**.

Amparados por estes recursos técnicos e inclusivos, pensados para melhor atender as especificidades da com a pessoa com deficiência intelectual letradas ou iletradas, realizamos as avaliações de maneira que todos os usuários participem expondo sua real e sincera opinião sobre o tema abordado.

Na recepção também temos uma **caixa de sugestão**. Além dos canais de comunicação de mídia social, **facebook, Instagram, e site**.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de Vila Velha resolveu inovar na sua comunicação com o público e lançou, em 05 de agosto de 2016, a marca **Bem Me Quer – APAE de Vila Velha**. Ofertando ao público em geral, produtos que expressem o trabalho realizado pela instituição no seu dia-a-dia e, com isso, aproximar as pessoas da realidade presente na vida dos indivíduos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

A **Bem Me Quer** surgiu com o objetivo de arrecadar recursos financeiros independentes, além de buscar um melhor posicionamento e promoção da marca da APAE de Vila Velha - bem como do trabalho que ela desenvolve. Nossos usuários criam conteúdo expressivo 100% autoral que, posteriormente, são apresentados em produtos de design exclusivos, projetados pela equipe de desenvolvimento institucional e, produzidos, junto a fornecedores e parceiros.

A **Bem Me Quer**, hoje, já é uma realidade. A marca foi registrada junto ao INPI e a instituição vem participando desde o seu lançamento, em agosto último, de eventos com seus produtos, além da busca de licenciar os desenhos para grandes empresas do território nacional. A marca **Bem Me Quer** pertence a APAE de Vila Velha e todo recurso arrecadado por meio dela será destinado à melhoria do atendimento na instituição.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Outubro/2023
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Dar continuidade aos serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial a 80 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidos semanalmente/atendimento direto e 500 familiares de forma indireta no Centro de Atendimento de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Velha.		Valor (R\$):	
Indicador(es): 80 usuários atendidos semanalmente no Centro de Atendimento de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Velha e seus 500 familiares de forma indireta.			
Metodologia de execução: Realizar atendimentos e oficinas, com objetivo de desenvolver e manter habilidades potenciais dos usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manter atendimentos e serviços socioassistenciais		Set/2022	Out/2023

Meta 2: Manutenção da entidade através custeio de parte da infraestrutura pagamento de aluguel para a melhoria do atendimento socioassistencial a 560 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla		Valor (R\$): 108.000,00	
Indicador(es): 500 usuários atendidos semanalmente na APAE de Vila Velha/ES e suas famílias (pessoas diretamente - 2800 pessoas indiretamente)			
Metodologia de execução: Realizar o pagamento do aluguel mês a mês. Finalizar o processo de doação do terreno e buscar o financiamento para as fases da obra.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1.Custear 12 meses do aluguel	108.000,00	Set/2022	Out/2023

Meta 3: Aquisição de materiais permanentes (relógio de ponto eletrônico e insumos que se fizerem necessários para sua utilização, equipamentos para manutenção do espaço institucional (lavadora de alta pressão) (Carro Buffet).		Valor (R\$): 10.155,55	
Indicador(es): Agilidade e precisão no desenvolvimento das atividades prestadas;			
Metodologia de execução: realização de cotação de preços atualizados, aquisição dos equipamentos para melhor desempenho das atividades executadas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de preços;	R\$10.155,55	Set/2022	Out/2023
3.2. Aquisição do equipamento, software e demais insumos necessários;		Set/2022	Out/2023
3.3. Treinamento para utilização do equipamento		Set/2022	Out/2023
3.4. Utilização do Equipamento		Set/2022	Out/2023

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Meta 4: Disponibilizar alimentação para 80 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos		Valor (R\$): 21.999,98	
Indicador(es): 80 usuários atendidos semanalmente			
Metodologia de execução: realização de cotação de preços e aquisição dos alimentação complementar de acordo com a necessidade de utilização e planejamento das refeições diárias, sendo armazenado em local adequado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1.cotação de preços	22.000,98	Set/2022	Out/2023
4.2 aquisição da alimentação complementar		Set/2022	Out/2023
4.3 armazenamento em local adequado		Set/2022	Out/2023
4.4. Preparação e oferta dos alimentos aos usuários		Set/2022	Out/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 22.000,00	R\$0,98	R\$ 22.000,98
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 108.000,00		R\$ 108.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 10.000,00	R\$ 155,55	R\$ 10.155,55
TOTAL		R\$ 140.000,00	R\$ 156,53	R\$ 140.156,53

8.1 Detalhamento das despesas R\$

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz 5kg	Unid.	152	19,91	3.026,32
Feijão preto 1kg	Unid.	150	7,26	1.089,00
Açúcar cristal 5kg	Unid.	100	21,49	2.149,00
Farinha de trigo 1kg	Unid.	102	4,69	478,38
Leite integral 1l	Unid.	250	4,49	1.122,50
Oleo de soja 900ml	Unid.	110	9,19	1.010,90
Fermento biológico 125g	Unid.	106	5,69	603,14
Azeite de oliva 1L	Unid.	100	20,82	2.082,00
Biscoito de maisena 400g	Unid.	199	5,79	1.152,21
Biscoito água e sal 400g	Unid.	199	5,79	1.152,21
Macarrão parafuso 500g	Unid.	100	4,69	469,00
Achocolatado 1kg	Unid.	101	12,78	1.290,78
Molho de tomate 340g	Unid.	98	2,36	231,28
Milho em lata 170g	Unid.	100	2,79	279,00
Maionese 500g	Unid.	5	5,59	27,95
Ervilha lata 170g	Unid.	100	3,42	342,00
Canjica branca 500g	Unid.	5	3,92	19,60
Farinha de mandioca 1kg	Unid.	101	4,76	480,76

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,
Vila Velha - ES, CEP. 29100-325
Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255
apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



Sal refinado 1kg	Unid.	101	1,99	200,99
Ovos brancos (dúzia)	Unid.	200	7,26	1.452,00
Alface crespo	Unid.	102	2,49	253,98
Alho 1kg	Unid.	100	27,32	2.732,00
Cebola 1kg	Unid.	102	3,49	355,98
Subtotal				22.000,98

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel	ME	12	R\$ 9.000,00	108.000,00
Subtotal				108.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Relógio de ponto (maquina completa, software e acessórios)	Unid.	01	R\$ 2.339,84	R\$ 2.339,84
Lavadora de Alta Pressão 1.600	Unid.	01	R\$ 4.238,93	R\$ 4.238,93
Carro Buffet Termico	Unid.	01	R\$ 3.576,78	R\$ 3.576,78
Subtotal				R\$ 10.155,55

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	140.156,53
--	-------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023
R\$ 140.000,00					
MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023
R\$ 156,53					
MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha

Rua Cabo Ailson Simões, nº. 1.050, Centro,

Vila Velha - ES, CEP. 29100-325

Fone | Fax: (27) 3229-0186 | 3239-1255

apaevv.presidencia@apaebrazil.org.br | www.vilavelha.apaebrazil.org.br



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/09/2022 10:22:52 -03:00

SONIA MARIA LESSA SCHNEIDER
CIDADÃO
assinado em 16/09/2022 10:06:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2022 10:22:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H1FVH2>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/059/2022

Processo Administrativo n.º 2022-XL6TC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VELHA – APAE VILA VELHA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PAGAMENTO DE ALUGUEL), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, RELÓGIO DE PONTO E CARRO BUFFET). VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VELHA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VELHA – APAE VILA VELHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.768.616/0001-20, com sede à Rua Cabo Ailson Simões, nº 1050, CEP: 29101-325, Bairro Centro – Vila Velha/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

representada pela Sra. **SÔNIA MARIA LESSA SCHNEIDER**, portadora da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2022-XL6TC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel), aquisição de materiais de consumo (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (lavadora de alta pressão, relógio de ponto e carro buffet). Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Velha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 140.156,53 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 – 4.4.50.42 - R\$ 140.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SÔNIA MARIA LESSA SCHNEIDER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha – APAE VILA
VELHA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/09/2022 10:22:52 -03:00

SONIA MARIA LESSA SCHNEIDER
CIDADÃO
assinado em 16/09/2022 10:04:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2022 10:22:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8KW9QB>

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 086/2022

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES - respondendo, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve**:

Art. 1º CONCEDER, dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Período de Férias	Total de Dias
José Maria da Silva Oliveira	3197433	2021/2022	20/10 a 18/11/2022	30 dias - integrais

Vitória, 16 de setembro de 2022.

FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - respondendo ao Decreto nº. 1576-S, de 02/09/2022

Protocolo 934373

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/038/2022**

Processo nº.: 2022-D0NPO

Registro SIGEFES: 220491

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itarana/ES - Amor Perfeito.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para qualificar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e ações de habilitação e reabilitação para 57 (cinquenta e sete) pessoas com deficiência, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0394, 0604 e 0955, LOA 2022, e R\$26.077,37 (vinte e seis mil setenta e sete reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Debora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 933884

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de
Fomento Nº SETADES/038/2022**

Processo nº.: 2022-D0NPO

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Itarana/ES - Amor Perfeito.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para qualificar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e ações de habilitação e reabilitação para 57 (cinquenta e sete)

pessoas com deficiência, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0394, 0604 e 0955, LOA 2022, e R\$26.077,37 (vinte e seis mil setenta e sete reais e trinta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 933890

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/059/2022**

Processo nº.: 2022-XL6TC

Registro SIGEFES: 220489

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE de Vila Velha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel), aquisição de materiais de consumo (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (lavadora de alta pressão, relógio de ponto e carro buffet). Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vila Velha.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 115, nº 196, nº 940 e nº 1224 e R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Nilzamara Rosa Tesch Oliveira, matrícula nº 3095681.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 934147**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/059/2022****Processo nº.:** 2022-XL6TC**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE de Vila Velha.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da realização de serviços de terceiros (pagamento de aluguel), aquisição de materiais de consumo (gênero alimentício) e equipamentos permanentes (lavadora de alta pressão, relógio de ponto e carro buffet). Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vila Velha.**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 115, nº 196, nº 940 e nº 1224 e R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 934166**RESUMO DO APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO****Objeto:** Constitui objeto da presente Certidão de Apostilamento alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, referente à vigência da parceria.**Lista de Termos de Fomento ano 2022:**

Organização da Sociedade Civil - OSC	Processo nº.	Vigência após Prorroga de Ofício
ASSOCIAÇÃO SETE MONTES - A7	2022-71081	31/08/2023
APAE MUNIZ FREIRE	2022-W4249	30/09/2023

APAE de PINHEIROS	2022-6XKX2	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO LUTERANA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2022-X14NB	31/07/2023
LAR NINA ARUEIRA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2022-RRXB7	31/07/2023
APAE DOMINGOS MARTINS	2022-M7DJ6	31/07/2023
APAE DE IBATIBA	2022-4MMZM	30/06/2023
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOOETAMA - ADS	2022-K75MX	30/06/2023
ASSOCIAÇÃO CASTELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACAPODE	2022-HP1KZ	30/06/2023
APAE - CARIACICA	2022-6D0WM	30/08/2023
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA	2022-DXZDW	30/06/2023
PESTALOZZI DE LINHARES	2022-S9LMV	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	2022-GNL4D	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DE CARIACICA	2022-VKF48	31/07/2023
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2022-BG9H5	31/08/2023
RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO - INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2022-B9R6W	31/08/2023
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ ANTONIO SERGIO DE TASSIS;	2022-WMCKD	30/09/2023
ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE	2022-FLB19	30/09/2023
PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA	2022-0GNK0	31/08/2023
PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA	2022-PJ1WC	31/08/2023
ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI - LAR FREI PEDRO	2022-9TBF1	31/07/2023
PESTALOZZI DE VARGEM ALTA	2022-G5X63	31/07/2023

Em 16 de setembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 934294**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Aviso de Resultado do Credenciamento de Pareceristas - Edital Secult Nº 001/2022**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o **resultado definitivo do credenciamento dos inscritos nos dias 10/08/2022 à 19/08/2022**, referente ao Edital em epígrafe, deliberado pela Comissão Julgadora conforme processo nº 2022-BD5D6. A íntegra do resultado está disponível no site da Secult.

Vitória, 16 de setembro de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 934180



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 09:28:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3G762N>